



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016
Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 36/2015 de 05 de outubro de 2015, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 0917/16, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para contratação de serviços inerentes ao ramo hoteleiro, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 0917/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/16

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços inerentes ao ramo hoteleiro, para evento na região central da cidade de Maringá-PR, incluindo o fornecimento de auditório, serviços de alimentação e *internet*. As especificações e quantitativos estão contidos no Termo de Referência deste Edital.

2 DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (*site* www.licitacoes-e.com.br).

3 DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1 As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I – Início de acolhimento de propostas: 04/08/2016;
- II – Abertura das propostas: 17/08/2016, às 08 h 30 min;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 17/08/2016 às 09 h.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Crefito-8, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

5 DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.

7.1.1 As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Termo citado.

7.1.2 As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 8.14 deste Edital.

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1 em não sendo realizados lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.7.2 no caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema;

8.7.3 alternativamente ao disposto no item 8.7.2, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, no prazo de 3 (dias) dias úteis em local a ser definido pelo pregoeiro ou na sede da licitante.

8.8 De acordo com o que dispõe no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar 123/06, **este certame é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

8.9 Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10 A empresa classificada em primeiro lugar deve encaminhar os documentos exigidos abaixo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via fax para o número (41) 3095.9400 ou e-mail ots@crefito8.org.br. É obrigatório a entrega dos mesmos documentos, sendo originais e/ou cópias autênticas, em **até 4 (quatro) dias úteis**, contados a partir da mensagem da pregoeira no sistema eletrônico do Banco do Brasil, seguem documentos exigidos:

a) proposta de preços, modelo definido no Anexo IV;

b) habilitação exigidos no item 10 deste edital.

8.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor. As empresas deverão acompanhar as mensagens, contrapropostas e verificar os documentos anexados, durante todo o período da publicação até a homologação do certame.

8.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.14.1 Aplicada a regra do art. 48 citado, e a licitante apresentando preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA

9.1 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *Web* deste Conselho, no endereço www.crefito8.org.br e pelo provedor www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-las para obtenção das informações prestadas.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial devidamente registrada.

10.1.2 Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.1.4 Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:
- Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores, que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.
- 10.1.5 Qualificação técnica:
- Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital;
 - Certificado de cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010.
- 10.2 Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:
- Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;
 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
 - O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - Ata de fundação;
 - Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
 - Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
 - Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.
- 10.4 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.
- 10.5 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 10.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.
- 10.8 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.9 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

licitante.

10.10 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com redação da Lei Complementar 147/2014.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10.12 A Pregoeira realizará, anteriormente a homologação, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas nesta seção e da seção 4 – Da Participação, mediante consulta:

10.12.1 A composição societária das empresas e certificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

10.12.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.12.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até **2 (dois)** dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até **4 (quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso.

11.2.1 Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3 Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

11.7 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Congressos e Conferências.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2 O objeto deste pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13.3 Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

13.5 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações e cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

14.2 Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

14.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, o departamento financeiro solicitará à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

14.4 O pagamento está vinculado à prestação dos serviços, conforme o Termo de Referência.

14.5 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 15.1.1 apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 15.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4 cometer fraude fiscal; ou



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 15.1.5 fizer declaração falsa;
 - 15.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 15.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 15.1.8 não mantiver a proposta, inclusive quanto ao prazo de entrega.
- 15.2 Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens “15.4” a “15.6” abaixo, com as seguintes penalidades:
- 15.3.1 Advertência;
 - 15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crefito-8, por prazo não superior a dois anos;
 - 15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 15.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.
- 15.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, referente aos itens remanescentes.
- 15.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 15.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 15.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 15.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de apresentação de defesa.
- 15.8.1 A intimação para fins de apresentação de defesa será realizada mediante publicação no Diário Oficial da União.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Minuta do Contrato;
 - ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
 - ANEXO IV – Termo de Proposta.
- 16.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: ots@crefito8.org.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.3 A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *Web* deste Regional, pelo provedor www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

16.7 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 03 de julho de 2016.

Dra. Deborah Toledo Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços inerentes ao ramo hoteleiro, na região central da cidade de Maringá – PR, incluindo o fornecimento de auditório, serviços de alimentação e *internet*, para evento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2 VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado para atender a contratação dos serviços é de: **R\$ 3.872,50** (três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Na respectiva data, deverão ser prestados serviços e fornecidos materiais:

- ◆ Data: 10 de novembro de 2016 das 08 às 17 horas.

3.2 A data informada é referência e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a CONTRATADA, tendo prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos do Crefito 8.

3.3 Os itens referentes à hospedagem serão pagos diretamente pelo participante. O participante efetuará o pagamento da hospedagem diretamente no balcão do hotel, por ocasião da sua saída, devendo o hotel aceitar como meios de pagamento alternativo, cartões de crédito e/ou débito e/ou cheque. Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.

3.4 O evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único hotel, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade.

3.5 A CONTRATADA não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo Crefito 8, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

3.6 O Crefito 8 poderá solicitar alterações à CONTRATADA, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

3.7 Os serviços de hospedagem, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.771/08 e da Portaria 100/2011 – MTur, devem ser, no mínimo, de categoria 4 estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass). O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser em região central da cidade de Paranaguá.

- 3.7.1 Antes da expedição da ordem de serviço, a Contratada, deverá apresentar a proposta do local da execução do objeto contratado para fins de aceitação pela Crefito-8. Em sendo aceita a proposta de local, será emitida autorização para fins de expedição da ordem de serviço.

3.8 Todos os espaços devem estar liberados para montagem, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

3.9 Descrição dos materiais e/ou serviços:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
01	Estrutura física – Locação de Auditório para até 300 pessoas	Das 8 às 17 h

DESCRIÇÃO: Fornecimento em regime de locação de sala tipo auditório com capacidade para atender até 300 pessoas. Cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 05 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas, sistema de ar-condicionado tipo *split* ou central; com 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino com



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes. Acesso para pessoas com deficiência motora (cadeirante) de acordo com NBR 9050. O espaço não pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. Deve ter púlpito, com suporte para microfones. Serviço de organização dos móveis incluso.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
02	Serviço de apoio (sonorização)	Durante a realização do evento

DESCRIÇÃO: O serviço de fornecimento de *link* de dados eventual deve incluir: fornecimento do *link* em 01 cabo UTP padrão RJ-45 *full duplex* em qualquer área do hotel. Locação da infraestrutura de rede da área de eventos, incluindo o cabeamento estruturado atualmente disponível e rede *wireless* profissional com alta capacidade de atendimento, suportando as conexões simultâneas solicitadas e cobertura em 100% das áreas utilizadas pelo Crefito-8. SLA de 99,95%. Com operador de som.

OBSERVAÇÃO: Entregue configurado e pronto para uso na data, horário e local determinados pelo Crefito-8. Sistema de Som com caixas importadas sem interferência de rádio, 02 (duas) caixas, 01 (uma) mesa de som, 02 (dois) microfones sem fio, pedestal para as caixas de som e técnico especialista permanente no local do evento.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
03	Operador de áudio	Durante a realização do evento

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
04	Suporte para <i>banner</i>	02 unidades

DESCRIÇÃO: Pedestal do tipo tripé, porta *banner*, confeccionado em ferro ou alumínio, acabamento em alto padrão, com estágios de regulagem de altura, pés emborrachados.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
05	Microfone sem fio	02 unidades

DESCRIÇÃO: Microfone sem fio para utilização durante todo o evento.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
06	Projetor	01 unidade

DESCRIÇÃO: Projetor que permita a reprodução de imagens na presença ou ausência de luz ambiente, compatível com tela de até 200".

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
07	Tela de projeção	01 unidade

DESCRIÇÃO: Tela de projeção, confeccionada em laminado de PVC específico para projeção frontal, formato *full screen* (4:3) e *wide screen* (16:9), borda superior preta com fácil ajuste.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
08	Café	Mínimo de 10 litros

DESCRIÇÃO: Café pronto para o consumo, servido em garrafa térmica com capacidade para até 02 litros, acompanhado de copos descartáveis, mexedor de café, açúcar e adoçante.

OBSERVAÇÃO: Fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
09	Água mineral – 500ml	Mínimo de 10 garrafas para mesa direta
DESCRIÇÃO: Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro, com e/ou sem gás. OBSERVAÇÃO: Fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
10	Estacionamento para automóvel	Durante realização do evento
DESCRIÇÃO: Vaga para estacionamento interno para automóvel, com seguranças e pessoal de apoio para a organização das vagas, anexo ao local do evento. OBSERVAÇÃO: Período de até 08 horas ou até o término do evento.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
11	Serviço de hospedagem	Por adesão
DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem com fornecimento de apartamento (<i>single/duplo/casal</i>), com acesso à <i>internet</i> Wi-Fi incluso, sistema de ar-condicionado tipo <i>split</i> ou central, TV. Incluso fornecimento serviço de estacionamento e refeições. OBSERVAÇÃO: O apartamento deverá ser acessível às pessoas com deficiência motora (cadeirantes) de acordo com NBR 9050.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
12	Refeição – almoço ou jantar	Por adesão
DESCRIÇÃO: Fornecimento de refeição tipo almoço ou jantar, por adesão (a refeição será paga pelos participantes) no local do evento. OBSERVAÇÃO: O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante) de acordo com NBR 9050.		

4 DEVERES DA CONTRATADA

4.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste Termo de Referência:

- Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Credito 8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Credito 8, empregando todos os meios necessários para tanto;
- Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir, sempre que exigido pelo Credito 8 e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Credito 8;
- Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- Fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

l) Assumir:

- Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Crefito 8;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Crefito 8;
- Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- Todos os eventuais danos causados diretamente ao Crefito 8, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do Crefito 8;
- Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Crefito 8 isento de qualquer vínculo empregatício.

m) Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5 DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do Crefito 8:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Atestar o documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto;
- c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.
- h) Expedição da ordem de serviço com autorização do local de execução do objeto contratado.

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 Os valores globais máximos estimados para a prestação de serviços descrita neste Termo de Referência são:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANT./ UNIDADES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Estrutura física – Locação de Auditório para até 300 pessoas	01 (10/11/2016)	2.450,00	2.450,00
02	Serviço de apoio (sonorização)	01	435,00	435,00
03	Operador de áudio	01	80,00	80,00



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

04	Suporte para banner	02 unidades	0,00	0,00
05	Microfone sem fio	02 unidades	170,00	340,00
06	Projeter	01 unidade	305,00	305,00
07	Tela de projeção	01 unidade	0,00	0,00
08	Café	Mínimo 10 litros	18,25	182,50
09	Água mineral – 500 ml	Mínimo de 10 garrafas para mesa diretiva	4,00	40,00
10	Estacionamento para automóvel	04 vagas para participantes não hospedados	10,00	40,00
11	Serviço de hospedagem	Por adesão	0,00	0,00
12	Refeição	Por adesão	0,00	0,00
Valor Estimado			R\$ 3.872,50	

7 DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O espaço que será utilizado deverá estar disponível para a montagem do evento até 04 (quatro) horas antes do início ao evento.

7.2 O local deverá estar situado no centro da cidade de Maringá, com vias de acesso pavimentadas ao aeroporto e a rodoviária.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato terá, a partir de sua publicação, validade de 12 (doze) meses.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- Nota Fiscal;
- Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014
- Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

9.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

9.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

9.4. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- folha de pagamento do mês anterior;
- GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

10.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.01.04.04.037 – Congressos e Conferências.

11 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 As empresas que participarem deste processo deverão apresentar proposta de preço para todos os serviços especificados neste Termo, devendo apresentar preço total referente a um mês de serviço.

11.2 Deverão estar inclusos nos preços as despesas com os impostos, tributos, taxas, deslocamento, seguro e demais encargos.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº___ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, ____, portador do RG___ CPF___ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, estabelecida na ____, por seu representante legal Sr. ____, RG___CPF___, doravante denominada **CONTRATADA**. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 0917/16 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços inerentes ao ramo hoteleiro, para evento na região central da cidade de Maringá-PR, incluindo o fornecimento de auditório, serviços de alimentação e *internet*, para evento do Crefito-8:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 Na respectiva data, deverão ser prestados serviços e fornecidos materiais.

- Data: 10 de novembro de 2016 das 08 às 17 horas.

2.2 A data informada é referência e poderá ser modificada (suprimida, acrescida ou transferida) no interesse da Administração, mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, tendo prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, visando atender critérios de conveniência e economicidade, em especial com a possibilidade de designação de reuniões em períodos coincidentes com eventos do Crefito 8.

2.3 Os itens referentes à hospedagem serão pagos diretamente pelo participante. O participante efetuará o pagamento da hospedagem diretamente no balcão do hotel, por ocasião da sua saída, devendo o hotel aceitar como meios de pagamento alternativo, cartões de crédito e/ou débito e/ou cheque. Eventuais consumos de cunho particular, a exemplo de refeições, bebidas em geral e serviços de telecomunicação, entre outros, serão pagos diretamente pelos interessados, no balcão do hotel, conforme regras do estabelecimento.

2.4 O evento, hospedagens e demais serviços e fornecimentos devem ocorrer por intermédio de um único hotel, não se admitindo a subcontratação de outros hotéis ou estabelecimentos, independentemente de sua localização ou proximidade.

2.5 A **CONTRATADA** não poderá vetar ou dificultar a entrada e/ou fornecimento de eventuais contratações adicionais efetuadas pelo Crefito 8, a exemplo de serviços de sonorização, filmagem, gravação, locação de equipamentos de informática, etc.

2.6 O Crefito 8 poderá solicitar alterações à **CONTRATADA**, com no mínimo 10 dias de antecedência, quanto à utilização da sala e demais recursos, indicará o início, término e intervalos das reuniões do evento, visando pleno conhecimento e interação quanto ao planejamento pretendido.

2.7 Os serviços de hospedagem, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.771/08 e da Portaria 100/2011 – MTur, devem ser, no mínimo, de categoria 4 estrelas, de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass). O local deve ser do tipo hotel, ou seja, deve conter estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo dos hóspedes, mediante cobrança de diária, a localização deverá ser em região central da cidade de Maringá.

2.7.1 Antes da expedição da ordem de serviço, a **Contratada**, deverá apresentar a proposta do local da execução do objeto contratado para fins de aceitação pelo Crefito-8. Em sendo aceita a proposta de local, será emitida autorização para fins de expedição da ordem de



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

serviço.

2.8 Todos os espaços devem estar liberados para montagem, no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência previsto para o início do evento.

2.9 Descrição dos materiais e/ou serviços:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
1	Estrutura física – Locação de Auditório para 300 pessoas	Das 8 às 17 h
DESCRIÇÃO: Fornecimento em regime de locação de sala tipo auditório com capacidade para atender 300 pessoas. Cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 05 pessoas, montada em mesas tipo pranchão, com toalhas brancas/creme para as mesas, sistema de ar-condicionado tipo split ou central; com 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 1 reservado adaptado para cadeirantes. Acesso para pessoas com deficiência motora (cadeirante) de acordo com NBR 9050. O espaço não pode ter colunas visando não prejudicar a visualização dos participantes. Deve ter púlpito, com suporte para microfones. Serviço de organização dos móveis incluso.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
2	Serviço de apoio (sonorização)	Durante a realização do evento
DESCRIÇÃO: O serviço de fornecimento de <i>link</i> de dados eventual deve incluir: fornecimento do <i>link</i> em 01 cabo UTP padrão RJ-45 <i>full duplex</i> em qualquer área do hotel. Locação da infraestrutura de rede da área de eventos, incluindo o cabeamento estruturado atualmente disponível e rede <i>wireless</i> profissional com alta capacidade de atendimento, suportando as conexões simultâneas solicitadas e cobertura em 100% das áreas utilizadas pelo Crefito-8. SLA de 99,95%. OBSERVAÇÃO: Entregue configurado e pronto para uso na data, horário e local determinados pelo Crefito-8. Sistema de Som com caixas importadas sem interferência de rádio, 02 (duas) caixas, 01(uma) mesa de som, 03 (três) microfones sem fio, pedestal para as caixas de som e técnico especialista permanente no local do evento.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
3	Operador de áudio	Durante a realização do evento

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
4	Suporte para banner	02 unidades
OBSERVAÇÃO: Pedestal do tipo tripé, porta <i>banner</i> , confeccionado em ferro ou alumínio, acabamento em alto padrão, com estágios de regulagem de altura, pés emborrachados.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
5	Microfone sem fio	02 unidades
DESCRIÇÃO: Microfone sem fio para utilização durante todo o evento.		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
6	Projetor	01 unidade
DESCRIÇÃO: Projetor que permita a reprodução de imagens na presença ou ausência de luz ambiente, compatível com tela de até 200".		

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
7	Tela de projeção	01 unidade
DESCRIÇÃO: Tela de projeção, confeccionada em laminado de PVC específico para projeção frontal, formato <i>full screen</i> (4:3) e <i>wide screen</i> (16:9), borda superior preta, com fácil ajuste.		



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
8	Café	Mínimo de 10 litros

DESCRIÇÃO: Café pronto para o consumo, servido em garrafa térmica com capacidade para até 02 litros, acompanhado de copos descartáveis, mexedor de café, açúcar e adoçante.
OBSERVAÇÃO: Fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
9	Água mineral – 500ml	Mínimo de 10 garrafas para mesa direta

DESCRIÇÃO: Fornecimento de água mineral em garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro, com e/ou sem gás.
OBSERVAÇÃO: Fornecimento atendendo a demanda da programação, com reposição quando solicitado.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
10	Estacionamento para automóvel	Durante realização do evento

DESCRIÇÃO: Vaga para estacionamento interno para automóvel, com seguranças e pessoal de apoio para a organização das vagas, anexo ao local do evento.
OBSERVAÇÃO: Período de até 08 horas ou até o término do evento.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
11	Serviço de hospedagem	Por adesão

DESCRIÇÃO: Serviço de hospedagem com fornecimento de apartamento (*single/duplo/casal*), com acesso à *internet* Wi-Fi incluso, sistema de ar-condicionado tipo *split* ou central, TV. Incluso fornecimento serviço de estacionamento, refeições e café da manhã.
OBSERVAÇÃO: O apartamento deverá ser acessível às pessoas com deficiência motora (cadeirantes) de acordo com NBR 9050.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE
12	Refeição – almoço ou jantar	Por adesão

DESCRIÇÃO: Fornecimento de refeição tipo almoço ou jantar, por adesão (a refeição será paga pelos participantes) no local do evento.
OBSERVAÇÃO: O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante) de acordo com NBR 9050.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

3.1 A fiscalização, gerenciamento da prestação dos serviços serão exercidos por funcionário ou Diretor, devidamente designado.

3.2 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

3.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

3.4 Antes da expedição da ordem de serviço, a contratada, deverá apresentar a proposta do local da execução do objeto contratado para fins de aceitação pelo Crefito-8. Em sendo aceita a proposta de local, será emitida autorização para fins de expedição da ordem de serviço.

3.5 A proposta da cláusula 3.4 deverá ser apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato. Não sendo aceita, a apresentação de nova proposta deverá ser feita em 24 (vinte e quatro) horas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

4.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste Termo de Referência:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- b) Cumprir os prazos para a execução do objeto e demais condições previstas neste Termo de Referência;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Credito 8, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Credito 8, empregando todos os meios necessários para tanto;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo Credito 8 e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Credito 8;
- j) Efetuar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Fornecer acompanhado de documento fiscal, o relatório detalhado que indique a quantidade de itens efetivamente utilizados ou consumidos nos eventos e reuniões;
- l) Assumir:
 - Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Credito 8;
 - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Credito 8;
 - Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - Todos os eventuais danos causados diretamente ao Credito 8, quando estes tiverem sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
 - Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo de Referência, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do Credito 8;
 - Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Credito 8 isento de qualquer vínculo empregatício.
- m) Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do Credito 8:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Atestar o documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA referente ao objeto;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- c) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos.
- h) Expedição da ordem de serviço com autorização do local de prestação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 O espaço que será utilizado deverá estar disponível para a montagem do evento até 04 (quatro) horas antes do início ao evento.

6.2 O local deverá estar situado no centro da cidade de Maringá, com vias de acesso pavimentadas ao aeroporto e a rodoviária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os valores contratados são:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANT./ UNIDADES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estrutura física – Locação de Auditório para 300 pessoas	01 (10/11/2016)		
2	Serviço de apoio (sonorização)	01		
3	<i>Operador de áudio</i>	1		
4	Suporte para <i>banner</i>	02 unidades		
5	Microfone sem fio	02 unidades		
6	Projeter	01 unidade		
7	Tela de projeção	01 unidade		
8	Café	Mínimo 10 litros		
9	Água mineral – 500 ml	Mínimo de 10 garrafas para mesa diretiva		
10	Estacionamento para automóvel	04 vagas para participantes não hospedados		
11	Serviço de hospedagem	Por adesão	0,00	0,00
12	Refeição	Por adesão	0,00	0,00
Valor Estimado				R\$

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

7.3 Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

7.4 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

7.5 Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário Oficial da União – D.O.U.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 Congressos e Conferências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem neste Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 12.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5 fazer declaração falsa.
- 12.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8 não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega.

12.2 Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens “12.4” a “12.6” abaixo, com as



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

seguintes penalidades:

- 12.3.1 Advertência;
 - 12.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crefito-8, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.
- 12.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor remanescente do contrato.
- 12.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 12.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 12.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

14.1 Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __ de __ de 2016.

CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____ RG _____
TESTEMUNHA: _____ RG _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2016.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2016

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone fixo, telefone móvel, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

1. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
2. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
4. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
5. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços:

ITEM	MATERIAIS E/OU SERVIÇOS	QUANT./ UNIDADES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Estrutura física – Locação de Auditório para 300 pessoas	01 (10/11/2016)		
2	Serviço de apoio (sonorização)	01		
3	Operador de áudio	1		
4	Suporte para <i>banner</i>	02 unidades		



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

5	Microfone sem fio	02 unidades		
6	Projektor	01 unidade		
7	Tela de projeção	01 unidade		
8	Café	Mínimo 10 litros		
9	Água mineral – 500 ml	Mínimo de 10 garrafas para mesa diretiva		
10	Estacionamento para automóvel	04 vagas para participantes não hospedados		
11	Serviço de hospedagem	Por adesão	0,00	0,00
12	Refeição	Por adesão	0,00	0,00
Valor Estimado			R\$	

OBS.: A empresa vencedora obriga-se a fornecer os preços de todos os itens constantes no Termo de Referência do Edital nº 07/2016.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: